

PROVIMENTO Nº 12/2005

Dispõe sobre o fluxo de prazos processuais, durante o período de recesso forense.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelo art. 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e considerando a necessidade de se dissiparem incertezas acerca do fluxo de prazos processuais, durante o período do recesso forense, a iniciar-se em 20 de dezembro de 2005 e a findar-se em 06 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

I – Durante o período de recesso forense, ficam suspensos os prazos processuais e a publicação de decisões, bem como a expedição de comunicações processuais às partes e advogados.

II – Não serão recebidas, ao longo do recesso, as seguintes petições:

- a) iniciais e seus aditamentos;
- b) requerimentos de adiamento de audiência;
- c) arrolamento ou substituição de testemunhas.

III – Os comandos normativos aqui delineados não se aplicam aos feitos de natureza urgente, assim considerados por lei ou norma de cunho regulamentar.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Fortaleza, 14 de dezembro de 2005.

DES. ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional